Fuiz a conta, e Factura do Justificante, que leo al-
ta testemunha, estamos muito conformes a pra-
tica mercantil do negocio da conta da Ultima
remettendo finalmente
por propria do Mestre
Manoel Rodrigues Bahia
a firma da mesma Fac-
tura // Em fim nada dise
dente, nem do final,
afirmou o juramento como
o Rito Ordinario. Eu José
Porfirio Gomes de Sorja, Es-
crivam o escrevi // Moura //
Manoel Joaquim de Al-
meida Ribeiro // ——————

// Juramento //

Juramento Corporal, e
Conjuncto de sete testi-
munhas, que separada-
mente deposeram nos
da Justificação, dias
doze dias do mes de Dez-
embro de mil Oito cen-
tos e dose annos, nesta Ci-
dade do Salvador Bahia
de Todos os Santos, e Ca-
sas de Morada do Des-
embargador da Relação
Luis Manoel de Moura
Cabral, Ouvidor, e Juiz
desse Destricto, Intenden-
te geral do Ouro, e Procu-

[illegible] Juiz de Fora
[illegible] Juiz de Fora, abaixo assinado
[illegible] Escrivam Ajudante ao
fim deste declarado, para
[illegible] deferir o juramento le-
gal, aos jurados sorteados
[illegible] Testemunhas, que regulam
[illegible], distintamente hauei-
[illegible] dos dejuntos nesta Junta
[illegible] audiencia, na forma da Legis-
[illegible] vida pelo Juiz Presidente Jo-
aquim Xavier Pereira de
[illegible] Veiga, e sendo de seus
[illegible] termos. Todos os pelos dejun-
[illegible] mados; a saber: Manuel
Rodrigues Barbosa Monteiro
[illegible] Bergantim Conde
de Athouguia, do que
[illegible] trata; José Antonio
[illegible] Villas Boas, Joaquim Jo-
[illegible] se de Oliveira, Manuel
[illegible] Antonio dos Santos, Alex-
[illegible] Calfate, e José dalen-
[illegible] tra do Carvalho, Constru-
[illegible] tor de Navios, Manoel
Joaquim de Sousa Brito,
[illegible] Manuel Joaquim Alv-
[illegible] ares Ribeiro, o dito Min-
[illegible] istro lhes deferio o jura-
[illegible] mento dos Santos Evan-
[illegible] gelhos em hum livro
[illegible] de Papel, Conteudo da
[illegible] Legislação vigente, sob
[illegible] cargo do qual prometeo
[illegible] bem, e verdadeiramente
[illegible] dar seu voto

Suas maons direitas de
hum Liuro dos Santos
Euangelhos por elles ap-
presentado testificarão,
e disserão, o que verdadei-
ramente sabião a respei-
to dos artigos da justificação,
e documentos do Justificante
Joaquim Xauier Vella
Leoni sem occultar cir-
cunstancia alguma: e re-
cebido juramento, e cada hum
dos Testemunhas o dito juramento conjunctamente, e por
si Com effeito as suas Mes
Ampliações, sobre o diuerso
offerecido, aprim o prome-
terão Cumprir. E logo
logo o dito Ministro Com-
missario alem de mais a
Testemunhas aquella pre-
sente, mostrando-lhes as
Contas, e documentos do
Justificante, e reperguntan-
dolhes a respeito de cada
hum dos artigos distin-
ctamente, Respondérão,
ejurarão pela forma
seguinte, Quanto ao pri-
meiro artigo. Que o Ben-
gantim Conde de Obi-
dos, de que o Justificante
he Capitão entrou barra
ja fora especificada desta Cida-
de da Bahia para os portos

para os portos das Provincias debaixo do Com-
mando, e consignação do
Ministro de Marinha do
Brazil, principiados desde
o dos Despachos, e Passaportes,
que legitimamente se carga,
e Bandeira, e negociação, o que
deixam todos os subsequentes
dias o primeiro até o setti-
mo de facto primeiro, e de
visto Carta, e ficto ao pri-
meiro de Agosto, e ficto ao
primeiro, segundo, e ficto
subsequentes, e ficto pro-
prietario, e ficto proprio,
e o quarto, e ficto de ad-
vida publica, e constitu-
te, que entrando em Ofja
do vigesimo de Abril des-
te corrente anno huma
Fragata Inglesa, e com
mandante se publicou, e
intimou ao dito Ministro
Manoel Rodrigues Ma-
chia, e aos mais das dif-
erentes embarcações da Frota
das, que de mais partes
vem, aquelle porto, em
tres dias prefixos, de-
viam todos ficarem, e
apresentados, elevados para
dentro dia, apresentan-
do os, e Capitaes Mores de
Seiveira Vilas Boas, que

do Bergantim Conde de Amberante, quando ja- prigado alargar do porto precipitadamente, nem do portanto afalharem debaixo das farendas, que tinhão o Justificante em Ser, mil Oito centos coi- ta Cruz, as quaes se forão permutados pelas seguintes a Ama Onça, as Cabeça, ainda pudessem Ponta Certo esperando, equatro bo- tiros, fracos mais, ou me- nos, e sobre as agoas, que descia vendo, Cabeça tambem juroc o terceiro Testemunha por ser gueira- lia, e tambem assinio, que até depois, que os oreças, que foltaram, pudiam vendo os mesmos Cativos já di- to assinando com as ma- is Testemunhas o apresen- to dos Bergantins Vianna, e Triunfante. Quanto a aquelle disparo tinifos- mente, e primeiro, se guns, e dois, e depois Testemunhas, que affastou- Oraços, que depois vio de- viam ser muitos, se não pode enxergar inteira- mente, se passou de- pois nesta Cidade e sem

oitocentos setenta e seis mil
reis brancos por direitos, e o
terceiro depois, que ao dia
primeira eleição de
oitocentos e oitenta e seis
cinco mil reis, os dos
segundo oitocentos setenta
mil reis, e os dos terceiros a
oitocentos oitenta mil reis,
reconhecendo todos a dita
renda de Cabeça do Rodrigo
que Deus dá, no fim de
cada um dos ditos annos
em Cartorio assim
dito dagoada Negociação
de Chumbo, segundo lhes
vai assinalando a cada hum
juramento dezenove, que
logo participaram pessoas
verdadeiras, certas, e ap
tas, e por serem juradas
corporalmente, abaixo o
assignaram com o dito Juiz
nisto. Eu José Bento
Gomes de Sousa, Escrivão
o escrevi. Moura, Manoel
el Rodrigues Bahia, Ma
ão da Silveira Vida. Pe
dro Joaquim Rodrigues Pe
reira, e Manoel Antonio
dos Santos, Jozé da Costa
de Castro e Sa. Joaquim
Manoel Henriques de Fi
gueiredo Bueno. Manoel Jo
aquim Ribeiro Vieira

Ribeiro

Conclusas

Aos desoito dias do Mez de Dezembro de mil oito centos e nove annos nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, e Cazas de Residencia dos Ouvidores, onde eu Escrivam adiante nomeado vim, e sendo ahi prezentes os Ouvidores Geral do Civel, e Prezidente da Relação Doutor Joaquim Pedro Fragoso, e Juiz de Fora desta Cidade Doutor Antonio Pinto de Miranda Montenegro

Publicação

Aos desoito dias do mez de
Dezembro de mil. oito cen-
tos e doze annos, nesta Ci-
dade de Sam Salvador
da Bahia de todos os San-
tos, e Mesa da Inspecção
em publica audiencia, que
a fazem de Partes, e seus
Procuradores, perante Jo-
zendo o Doutor Luis Ma-
noel de Oliveira Cabral, Jon
Juiz na Ordem de Christo,
Deputado da Mesa da Rel-
dacam desta Capitania,
e nella Ouvidor, e Corregedor Geral
do Civel, e Ouvidor do
dita Comarca, ahi por
elle dito Ministro foi
publicada a Sentença
retro, a revelia das Partes,
como mandou, que se cum-
prisse, e guardasse, e
nella se contem, de que faço
Termo eu Jose Pe-
dro de Ornes, Escrivam da
Feitos da Mesa da Ins-
peiçam o escrevi.

Sobe

Sem duvida estas trinta fo-
lhas escritas, e bem pagi-
nadas, Justificando a Paginam
Nauies de Góes.

Verba

&c.

Numero cinco de mil seis
centos e noventa e dois annos
los Bahia cinco de Dezembro
de Dezembro de mil e seis
centos e noventa e Tres annos
Ogual trasladei eu Pedro
Pedro de Torres, o fis trasla-
dar bem, e fielmente segun-
prior autor de Justificaçam
Cam, a dor que me apresentou, e
por todo seu Legitimo; e ne q.
Acha Sem Duvida, que Sendo
da face, por mim Sobscrita
e assinada, Sollenge yas
mim Sobscrito, e abinado,
conferido, e bem e tado, e bem
outro Companheiro abaixo
assinado, este Conferi, concer-
tei, Sobscrevi, e assinei, nes-
ta Cidade da Bahia, a os
trinta de Dezembro de mil
Seis centos e dois annos, Pagou se de
seu feito, papel, e tres, e fi-
to adeuido abatimento, que
andou nos Autos Sendo Juiz
Jose Pedro de Sam Bento Sobs-
crivam

Sam Bento

Jose Antonio Lobo

Jose Pedro de Sam Bento

Dor

L-72 M. 4.

DOC.02

quanto ao Barganteim Conde de Anna-
rante, que os generos, fazendas e ef-
feitos nelle exportados para serem
permutados por escravos pertencerão
privativamente a Subditos Portu-
guezes, não tendo nelles interesse
ou parte alguma Subdito Inglez,
ou de outra Nação: e mais não disse
deste // Do terceiro sabe por ver, que o
referido Barganteim do seu comman-
do hia clareado competentemente
com os despachos do Governo desta
Capitania, e no seu passaporte se decla-
rava expressamente, que elle se
dirigia para os portos da Costa da
Mina a fazer commercio de es-
cravos, e que por ser publico sabe o
mesmo a respeito dos outros Bar-
gantins já declarados, por serem
assim necessarios os ditos despa-
chos: e mais não disse deste // Do
quarto sabe por vêr que na Carta
de Ordens dada a elle testemunha
pelo Proprietario do Conde de Anna-
rante, lhe ordenava este, que não

que não separtasse da determi-
naçaõ do Artigo decimo do Trata-
do de Alliança feito entre o Gover-
no Portuguez e Britanico, fazendo
a viagem de captivos sahindo den-
tro dos portos comprehendidos
na Costa da Africa, a qual limi-
tava de Cabo Formoso até Cabo
das Tres pontas, afim de evitar
qualquer contenda com os Offi-
ciaes Inglezes, que a seu arbitrio
tem nas suas Costas publicado
a mesma limitaçaõ: e mais
naõ disse deste // Do quinto dis-
se sabe por ver que o referido Ber-
gantim Conde de Ilha rante,
depois de prompto e despachado
se fez a vela deste porto de Bahia
em o mez de Novembro do an-
no de mil oito centos e onze:
e mais naõ disse deste // Do sep-
to disse, que sabe por ouvir dizer,
que o Bergantim Triunfante
fora em diversos tempos requi-
tado por algumas Embarcaçoes

Embarcação Ingleza, que os não
apprezárão, e deixárão continuar
sua viagem e tráfico: e mais não
disse deste, nem do futuro que lhe
foi lido // E do oitavo disse, sabe
por ouvir dizer, que deixando-se
o Bergantim Urania do Juntif.
cante João Gonçalves da Motta,
fundeado na Enseada de Cabo
Corso, no dia dezenove de Março
deste anno, entrou alli huma Es-
cuna Ingleza, que fundeou ao
largo, e obrigando o Comman-
dante ao Mestre a apresentar-
lhe os despachos e passaporte do
Bergantim, apprizionou o mes-
mo Mestre a bordo da Escuna,
e declarou o Bergantim toma-
do e apprezado, por ter comprado
cabaj, mandando logo arrear-
lhe a farrinêa e Capitão de preza.
Mais não disse deste, nem do no-
no e decimo, que lhe forão lidos, e
declarador // Do undecimo sabe
por vêr, que estando elle testemunha

testemunha em o porto de Ajudá,
ao mesmo chegára a referida lan-
cha, deixando fundeáda no por-
to chamado Gonó, outra Embar-
cação que vinha em sua companhia: e mais não disse dente // Do
duodecimo iabe nó ver, que entran-
do a Lancha aquelle porto em trin-
ta de Março deste anno, o propri-
o Commandante della foi a
bordo dos referidos Triumfante
Sáo Lourenco, Conde de Ana-
rante, Boncaminho, e Olisses,
que alli estavão fazendo o seu
negocio de resgate de escravos á
sombra da Fortaleza Portugueza,
e tomando os despachos e pas-
portes dos Officiaes respectivos ex-
citentes a bordo, voltou para seu
bordo, assignando, que no dia se-
guinte as reputaria a cada hu-
ma Bandeira, e porque o
não cumprio, os Pilotos forão pe-
dir lhe a restituição dos passa-
portes, que delle de nenhuma sorte